Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5255923-74.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se, com urgência, a administradora judicial a atender a determinação constante no despacho proferido no evento 180, DESPADEC1, apontando de qual conta judicial vinculada a este processo deverá ser extraído o montante, a fim de possibilitar a expedição do alvará em nome do credor Silveira Machado & Rocio Consultoria em Direito, conforme determinado no evento 152, DESPADEC1, considerando que existem 3 contas vinculas a estes autos:

	Agência	Conta	
	0621	105947.6-95	
	0621	110715.6-97	
	0621	133094.6-22	

Ademais, esclareço que o pagamento de credores nas Falências é feito através de alvarás de levantamento de valor, em contas judiciais vinculadas ao processo falimentar, cuja movimentação ocorre somente por determinação judicial.

Com a manifestação da administradora judicial, informando a conta para o debito, cumpra-se, conforme já determinado no evento 152, DESPADEC1.[1]

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 17/12/2024, às 18:52:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10074157979v5** e o código CRC **8a70b5ed**.

---

1. A expedição de alvará no montante de R$ 7.533,65 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos, referente ao valor devido aos antigos patronos, para crédito na conta do Banco Inter 077, ag.: 0001, cc: 2417100-0, de titularidade do requerente da petição evento 138, PET1.